



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.856

Autoriza a aprovação de planta para a legalização de edificação residencial de propriedade do espólio do senhor Ângelo Jaculo.

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta para legalização de edificação residencial, situada na rua Piracicaba, 68, lote 23, Quadra 30, MA-1, Z-1, Loteamento Jardim dos Estados, de propriedade do espólio do senhor Ângelo Jaculo, para efeito de partilha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 20 de maio de 1991

Norberto

EDUARDO NORBERTO FERREIRA
PRESIDENTE

Publicado no " JORNAL DA CIDADE", nº 477, de 21 /05/91